



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.201068/2018-25

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 039/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRA Nº 030/2018, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE E EMPRESA DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Vicemário Simões, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a empresa **DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 07.187.088/0001-41, sediada à rua Chico Lemos, 665, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, CEP 60.822-785, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Alexis Fernandes, portador da Carteira de Identidade \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018 que refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, necessários ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG.

**Parágrafo Primeiro.** A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018 CCTA /UFCG, de 0,00809% deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

**Parágrafo Segundo.** O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Terceiro.** Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018 CCTA-UFCG, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 75.811,37** (Setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos) mensal e **R\$ 909.736,43** (Novecentos e nove mil, Setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) anual. A nova planilha de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº ( 0917628 ).

**Parágrafo Primeiro.** A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 6,13** ( Seis reais e treze centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 73,56** (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo Segundo.** O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018 antes da REVISÃO totalizava **R\$ 75.817,50** (Setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) mensal e **R\$ 909.810,00** (Novecentos e nove mil oitocentos e dez reais) anual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 42,91** (quarenta e dois reais e noventa e um centavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho e julho/2020, de acordo com o documento SEI nº (0941569) . Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de agosto/2020.

**Parágrafo Primeiro.** O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018 CCTA/UFCG, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS FERNANDES, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 14/08/2020, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 14/08/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 14/08/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>,



informando o código verificador **0942546** e o código CRC **072EA56B**.

---

Referência: Processo nº 23096.201068/2018-25

SEI nº 0942546

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2020 | Edição: 159 | Seção: 3 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2020 - UASG 158195

**Número do Contrato: 30/2018.**

**Nº Processo: 23096201068/18-25.**

**PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 07187088000141. Contratado : DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS -HUMANOS LTDA. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 30/2018 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$909.736,43. Fonte: 8100000000 - 2019NE800078. Data de Assinatura: 14/08/2020.**

**(SICON - 18/08/2020) 158195-15281-2020NE000148**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**